

Prémio Inovação Social

Fundação Santander Portugal

REGULAMENTO

1. Apresentação

O presente Regulamento estabelece os princípios e regras do Prémio Inovação Social ("Prémio"), promovido pela Fundação Santander Portugal ("Fundação"). Este Prémio está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4, 8, 10 e 17, e integra-se na estratégia de impacto sistémico da Fundação, que visa promover a inclusão, a capacitação e o desenvolvimento sustentável das comunidades.

1.1. O Prémio tem por finalidade reconhecer e apoiar financeiramente, através de um donativo a realizar pela Fundação Santander Portugal, projetos de impacto social inovadores com foco na educação e/ou redução das desigualdades. Os projetos devem contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, e ser promovidos por IPSS, ONGs ou Associações legalmente constituídas, nos termos definidos no presente Regulamento.

1.2. O Prémio visa promover a inovação social, entendida como o potencial transformador das entidades na resposta a desafios sociais complexos. Valoriza-se a capacidade de gerar soluções sustentáveis, de empoderar pessoas e comunidades, de estimular sinergias e de fomentar uma cultura de participação ativa da comunidade.

1.3. A inovação social pode assumir múltiplas formas: desde melhorias incrementais em abordagens tradicionais, até soluções radicalmente novas (disruptivas) ou sistémicas, que desafiam os modelos existentes e reconfiguram as estruturas sociais ou institucionais em causa.

1.4. O Prémio está aberto à participação de todas as organizações sociais com sede e atuação em Portugal.

2. Entidades candidatas

As organizações sociais, responsáveis pelos projetos candidatos ao Prémio (“Entidades Candidatas”) devem cumprir as seguintes condições:

- a) Encontrar-se legalmente constituídas e registadas e cumprir todas as condições legais necessárias ao pleno exercício da respetiva atividade;
- b) Não ter fins lucrativos;
- c) Ter a sua sede permanente em Portugal;
- d) Os projetos candidatos devem ser desenvolvidos e implementados em Portugal;
- e) Ter a sua situação contributiva regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social; e
- f) Possuir ou assegurar a organização, os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto.

3. Projetos

3.1. Os projetos candidatos devem enquadrar-se numa das seguintes categorias:

- a) **Educação:** ensino infantil, primário, secundário, ensino universitário ou educação financeira.
- b) **Bem-estar social:** proteção de menores, cuidado a idosos, apoio a coletivos com dificuldades económicas, inclusão social, melhoria da saúde e inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade ou pessoas com deficiência.
- c) **Empreendedorismo e criação de emprego:** competências de empreendedorismo, empreendedorismo e criação de empresas e fomento do emprego.

Todos os projetos devem ir ao encontro dos princípios éticos de não discriminação, integridade e respeito pelos direitos das populações envolvidas.

3.2. Não são elegíveis os projetos que consistam em:

- a) Promoção e organização de congressos, seminários e outros eventos de idêntica natureza;

- b) Ações de formação para técnicos e colaboradores das instituições que desenvolvem os projetos;
- c) Estudos científicos e programas de investigação.

3.3. Apenas são considerados os projetos implementados em território português.

3.4. Os projetos vencedores em edições anteriores ficam excluídos do processo de seleção por um período de três (3) anos.

3.5. Não são elegíveis projetos que já beneficiem de apoio direto da Fundação.

4. Candidaturas

4.1. O prazo para apresentação de candidaturas decorrerá entre **29 de setembro e 24 de outubro de 2025**, podendo este prazo ser alargado por decisão dos organizadores do Prémio.

4.2. As candidaturas devem ser submetidas no formato referido no ponto 4.2, não sendo permitida a submissão de informação adicional nem qualquer outra forma de candidatura.

4.3. As candidaturas devem ser apresentadas através do preenchimento do formulário online disponível no site da Fundação Santander Portugal.

4.4. Podem ser apresentadas candidaturas de diferentes projetos desenvolvidos pela mesma Entidade Candidata, no entanto, apenas uma destas candidatas poderá ser selecionada na lista de projetos finalistas.

4.5. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam apresentadas depois do prazo previsto no número 4.1. do presente Regulamento ou por um meio diferente do estabelecido;
- b) Cujo formulário de candidatura não se encontre devidamente preenchido em todos os campos;
- c) Não cumpram os requisitos previstos no presente Regulamento.

5. Processo de seleção

5.1. Uma vez terminado o prazo para apresentação de candidaturas, a seleção dos projetos será realizada de acordo com o descrito nos números seguintes.

5.2. Numa **primeira fase**, de **outubro e novembro de 2025**, as candidaturas que não tenham sido objeto de exclusão por verificação de alguma das situações descritas no número 3.2 do presente Regulamento, serão avaliadas por uma entidade externa especialista na avaliação de projetos sociais. Com base nos critérios de avaliação referidos no ponto 6 do presente regulamento, esta entidade externa selecionará os **oito (8) projetos finalistas** que cumpram o previsto no número 3, elaborando a **lista de Projetos Finalistas**.

5.3. Numa **segunda fase**, a **decorrer nos meses de novembro e dezembro**, a lista com os Projetos Finalistas será apresentada aos Colaboradores do Banco Santander Portugal, que selecionarão os **5 projetos vencedores** através de um sistema de votação online.

5.4. Os projetos finalistas comprometem-se a enviar vídeo de 90 a 120 segundos com uma breve descrição do problema que o projeto pretende resolver, a solução proposta, a metodologia usada na implementação da solução e o impacto esperado.

5.5. O Consultor pode exigir, para efeitos da análise dos Projetos Finalistas, às Entidades Candidatas responsáveis pelos mesmos, o envio de informação complementar relativa à organização ou ao projeto, incluindo, designadamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia da escritura de constituição e, quando se aplicar, dos estatutos existentes;
- b) Relatório Anual do último exercício;
- c) Demonstrações financeiras relativas ao último exercício; e
- d) Declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social e/ou perante a Administração Fiscal;

5.6. Poderá ainda ser solicitada, pelo Consultor às Entidades Candidatas titulares dos Projetos Finalistas, a realização de entrevistas e reuniões com a sua equipa de gestão, de forma a verificar e completar as informações e documentação fornecidas.

5.7. Sem prejuízo do previsto no número 12.4. do presente Regulamento, os representantes legais das Entidades Candidatas responsáveis pelos projetos Finalistas devem aceitar formalmente o presente Regulamento.

6. Critérios de avaliação

A avaliação será estruturada em **três dimensões**:

(A) Alinhamento Estratégico (ODS, missão).

(B) Inovação, qualidade e Sustentabilidade (viabilidade e impacto).

(C) Participação e Colaboração (envolvimento de colaboradores, parceiros, comunidade).

Cada uma das dimensões será avaliada com base nos seguintes critérios específicos:

(A) Alinhamento Estratégico (ODS, missão da Fundação)

1. **Alinhamento com a missão da Fundação e os seus pilares estratégicos** – reflete o compromisso com os ODS 4, 10 e 17, assegurando coerência entre o projeto e a visão institucional da própria organização.
2. **Contributo para a mobilidade social e inclusão** – ligado aos ODS 4, 8, 10 e 5, valoriza projetos que promovam justiça social, acessibilidade e oportunidades equitativas.
3. **Promoção de competências para o futuro** (socio-emocionais, literacia, empregabilidade) – em linha com os ODS 4 e 8, promove a capacitação integral e o empoderamento das comunidades.

(B) Qualidade e Sustentabilidade (viabilidade, inovação, impacto)

4. **Viabilidade técnica, económica e de gestão do projeto** – garante a exequibilidade, viabilidade da implementação técnica e económica do projeto.
5. **Inovação metodológica e/ou tecnológica** – em articulação com os ODS 4 e 17, estimula a criação de novas soluções criativas e sustentáveis.
6. **Mecanismos claros de avaliação e impacto** – asseguram transparência, usam metodologias qualitativas para avaliação contínua do projeto, em conformidade com os ODS 4, 10 e princípios ESG.
7. **Potencial de escala ou replicabilidade** – associado aos ODS 4, 8 e 13, valoriza projetos com capacidade de expansão e replicação em diferentes contextos.
8. **Projeção a médio prazo e sustentabilidade futura** – tem capacidade e viabilidade de continuidade e impacto após o período de financiamento.

(C) Participação e Colaboração (colaboradores, parceiros, comunidade)

9. **Participação da comunidade local no projeto** – alinhado com o ODS 4, reforça o envolvimento, participação e apropriação por parte dos beneficiários dos projetos implementados.
10. **Envolvimento de colaboradores do Santander** – promove uma cultura interna de cidadania ativa, contribuindo levar os colaboradores do Santander na implementação em parte do Projeto, contribuindo para os ODS 4 e 10.

11. **Parcerias com instituições públicas ou privadas** – elemento central do ODS 17, o projeto tem capacidade de estimular sinergias entre vários tipos de interlocutores (sociais, académicos, privados e/ou públicos) e maior eficácia nas respostas sociais.
12. **Efeito multiplicador no apoio à comunidade** – mede o número estimado de beneficiários e o potencial de alavancagem da intervenção.
13. **Cobertura geográfica e equidade territorial** – contribui para reduzir assimetrias regionais, em alinhamento com os ODS 10 e 11.

6.1. Adicionalmente, serão avaliadas positivamente as Entidades Candidatas/Projetos Finalistas que:

- a) Estejam sujeitos a algum tipo de auditoria ou verificação externa;
- b) Estabeleçam mecanismos claros de acompanhamento e avaliação durante o desenvolvimento do projeto;
- c) Facilitem a participação de voluntários no projeto a ser realizado.

7. Projetos Vencedores

- 7.1 Os 5 projetos vencedores selecionados com base nos critérios definidos no ponto 6, serão apoiados financeiramente através de um **donativo no valor de 10.000€** (dez mil euros), a ser atribuído pela Fundação após o envio do recibo de donativo.
- 7.2 O valor atribuído para financiar cada Projeto Vencedor deve ser investido inteiramente no mesmo, não podendo ser transferida uma parte nem a totalidade do apoio para outros fins.

8. Divulgação

- 8.1. O resultado do Prémio é tornado público no mês de dezembro de 2025, sendo indicadas as Entidades Candidatas responsáveis pelos Projetos Vencedores.
- 8.2. A Fundação Santander e o Banco poderão divulgar o resultado do Prémio em cerimónia pública.

9. Acompanhamento

Com o objetivo de verificar o cumprimento dos objetivos que justificaram a atribuição do donativo, as Entidades Candidatas responsáveis pelos Projetos Vencedores estão sujeitas às seguintes regras de monitorização, acompanhamento e justificação:

- a) Devem enviar à Fundação um relatório de atividades e informar, de forma concisa, a forma como o prémio foi aplicado com os principais impactos (ex: atividades implementadas, número de pessoas apoiadas com o referido apoio, dados quantitativos e qualitativos ligados aos ODS).
- b) Qualquer alteração substancial aos Projetos Vencedores, provocada por circunstâncias verificadas durante o desenvolvimento do mesmo, exigirá a autorização expressa da Fundação, mediante solicitação prévia das Entidades Candidatas responsáveis pelo mesmo.
- c) A Fundação pode solicitar, a qualquer momento, informações técnicas ou financeiras para permitir a verificação da implementação do projeto.

10. Devolução do apoio

As Entidades Candidatas vencedoras comprometem-se a devolver os montantes recebidos nos seguintes casos:

- a) Incumprimento da obrigação de justificar o projeto, ou de permitir o seu acompanhamento e monitorização, nos termos do número 9. do presente Regulamento.
- b) Incumprimento dos objetivos para os quais foi concedido o apoio financeiro.
- c) Alteração substancial dos pressupostos em que o projeto foi aprovado, sem autorização expressa do Banco para essa alteração, em desrespeito do previsto na alínea b) do número 9 do presente Regulamento.
- d) Omissão de quaisquer outras condições impostas como pressuposto da concessão do apoio.
- e) Obtenção do apoio sem o cumprimento das condições exigidas.

11. Direitos de Comunicação

11.1. A apresentação de um projeto, dos seus conteúdos e materiais, implica a autorização por parte da Entidade Candidata responsável pelo projeto, à Fundação e ao Banco, para a utilização da imagem, comunicação e divulgação em qualquer meio e em qualquer formato, incluindo através da Internet, sem limitação geográfica e para o período máximo atualmente previsto na lei para a proteção dos direitos concedidos (propriedade intelectual), para a inclusão em obras audiovisuais e para integração em bancos de dados ou em suportes do Banco e da Fundação, no âmbito do Prémio Fundação Santander – Comunidades de Impacto e de acordo com o seu Programa de Sustentabilidade, quando aplicável.

11.2. A Entidade Candidata responsável pelo projeto que apresenta o trabalho (fotografias, vídeos ou documentos), garante ser o proprietário dos direitos de propriedade intelectual e que, no âmbito da sua participação no Prémio, cede e, portanto, manterá indemne o Banco e qualquer outra empresa do Grupo Santander face a qualquer reclamação de terceiros, derivada do incumprimento da referida garantia.

12. Interpretação do Regulamento

12.1. A Fundação reserva-se o direito de interpretar, alterar ou revogar o presente Regulamento a qualquer momento, desde que haja causa justificada para o fazer.

12.2. Em caso de alteração do presente Regulamento, a Fundação compromete-se a notificar os destinatários ou do cancelamento da iniciativa, se for o caso, e em consequência da revogação do Regulamento.

12.3. Os Colaboradores e as Entidades Candidatas participantes comprometem-se a que todas as informações fornecidas à Fundação sejam completas, precisas e atualizadas. A Fundação não verifica a autenticidade da informação que as organizações participantes fornecem e, assim, declina qualquer responsabilidade decorrente de quaisquer erros, omissões ou imprecisões.

12.4. Os Colaboradores e as Entidades Candidatas participantes, pelo simples facto de participarem neste programa, aceitam estas regras e os critérios de seleção e avaliação definidos.

12.5. As decisões da Fundação são irrevogáveis e devem ser respeitadas por todos os participantes.